

RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda (cadastrado no SIAG nº 1000027/2023), em face aos expedientes vinculantes, **RATIFICO A AUTORIZAÇÃO** dos procedimentos legais para abertura do procedimento para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de Sistemas de Informação ao DETRAN-MT, através da disponibilização de um Banco de Unidade Serviços Técnicos (UST).

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024.

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Matrícula: 291272 Cargo: PRESIDENTE
--

